



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA n.º 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

O Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação com base no processo administrativo 3761/18, na modalidade de Concorrência, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria n.º 1.393/18, para **Contratação de empresa(s) do ramo pertinente p/ prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica dos veículos leves da Frota Municipal**, sob regime de empreitada global, tipo menor preço global por lote, e estará recebendo e protocolando, no setor de Protocolo, em envelopes separados propostas e documentos até às **14h do dia 20 de novembro de 2018**.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto da presente licitação a Contratação de empresa(s) do ramo pertinente p/ prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica dos veículos leves da Frota Municipal, nos termos do anexo I do Edital.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:

2.1 Os Envelopes (1) documentos e (2) propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Passos, impreterivelmente até **às 14h do dia 20 novembro de 2018**, em envelopes separados, lacrados e identificados.

2.2 O envelope de documentos (envelope 1) será aberto a partir das **14h30min do dia 20 de novembro de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de TRÊS PASSOS (Av. Santos Dumont, 75), pela Comissão Permanente de Licitação; O envelope de proposta (envelope 2) será aberto no prazo legal.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os licitantes deverão apresentar, na data, horário e local previstos no item 2, deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE N.º 1** a documentação para habilitação solicitada neste Edital e, no **ENVELOPE N.º 2** a proposta comercial.

3.2 No envelope n.º 1 (um) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS

LICITAÇÃO N.º _____

CONCORRÊNCIA N.º _____

NOME DO LICITANTE:

DOCUMENTOS

3.3 No envelope 2 (dois) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS

LICITAÇÃO N.º _____

CONCORRÊNCIA N.º _____

NOME DO LICITANTE:

PROPOSTA

4.1 - Somente poderão participar as empresas:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

4.1.1 Do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

4.2 - Não poderão participar as empresas:

4.2.1 Cuja falência ou recuperação judicial tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2 Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal;

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1)

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração municipal até às 11h do dia 20/11/18.

5.1.1 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Licitações.

5.1.2 A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.1.3 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

5.1.4 Se o licitante for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste Edital.

5.2 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.2.1 – Dos documentos necessários à habilitação jurídica da licitante:

5.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante devidamente registrado, e alterações, em se tratando de sociedades comerciais e de sociedade por ações, deverá ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.2 Comprovante de inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civis deverá ser acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.1.3 Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

5.2.1.4 Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.1.6 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

5.2.1.7 Declaração inexistência de fato impeditivo/modificativo, conforme modelo do **anexo II** deste Edital;

5.2.1.8 Declaração de Idoneidade subscrita pelo representante legal da proponente, conforme **Anexo III** deste edital, especificando: a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; c) Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos; d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 Documentos necessários relativamente à regularidade fiscal da licitante

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.3.2 Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, dentro do prazo de validade;

5.3.3 Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.º 8.036/90, devidamente atualizado.

5.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4 – Documentos necessários relativamente à qualificação técnica da licitante:

5.4.1 Um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, constando nome, cargo e telefone do signatário, que ateste a experiência na execução dos serviços de que trata o presente edital;

5.4.2 Comprovação da Empresa de que possui em seu quadro de funcionários na data prevista para entrega das propostas, profissional na área mecânica, a prova dar-se-á da seguinte forma:

a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.4.3 Cópia da licença ambiental emitida pelo órgão competente que a autoriza exercer a atividade de Oficina Mecânica ou compatível com esta.

5.4.4 Alvará de lotação vigente.

5.5 Relativamente à qualificação econômico-financeira do licitante:

5.5.3 Certidão Negativa de falência, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60(sessenta) dias da data de abertura dos documentos.

5.6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

5.6.1 As MEs, as EPPs terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que comprovem sua condição mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo contador/técnico contábil (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP;

b) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/06;

5.6.2 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, conforme art. 44 da LC 123/06.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

5.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o artigo 42, da LC 123/06.

5.6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.

5.7.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.6.4 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 10 de junho de 1993, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 2)

6.1 A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da licitante, ou com a identificação da empresa, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, **e-mail válido** do responsável pela empresa ou de pessoa autorizada por este devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

6.1.2 A proposta deverá apresentar descontos para a prestação dos serviços de mão de obra (que incidirá sobre o valor fixado pelo Município), sobre as peças paralelas e sobre as peças adquiridas diretamente do fabricante/distribuidor.

6.1.3 Todos os itens do lote deverão ser cotados. Os descontos deverão ser cotados por item de cada lote.

6.1.4 O prazo da proposta estabelecido pela administração é de 60(sessenta) dias.

6.1.5 Para elaboração do desconto deverá ser levado em consideração os seguintes fatores:

a) O preço fixado por hora trabalhada para os serviços de mão de obra pelo Município de Três Passos é de R\$ 66,42 (sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) por hora. A quantidade estimada de horas é de até 300horas mensais;

b) Percentual de desconto sobre os valores das peças e acessórios de reposição adquiridos diretamente do fabricante ou distribuidor, levando em consideração à margem de lucro que será aplicada pela empresa;

c) Percentual de desconto sobre os valores das peças e acessórios paralelos; sendo que nestas peças, adquiridas de terceiros, não será aceita incidência de margem de lucro pela contratada, ficando a seu critério ofertar ou não descontos nas mesmas.

6.1.6 O desconto sobre os serviços de mão de obra e o desconto sobre as peças deverá abranger a totalidade dos serviços a serem prestados e das peças, sem qualquer exceção. Mensalmente a divisão de frotas fará a conferência de itens aleatórios para conferência de que os preços praticados condizem com os preços de mercado.

6.1.7 Para a empresa fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a lei 8.666/93, deverá anexar a proposta financeira, ou no prazo de 10(dez) dias após a homologação da mesma, planilha de composição de custos e preços, devidamente assinada por Profissional da Contabilidade habilitado, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio.

6.1.8 A licitante deverá levar em consideração no cálculo do desconto ofertado que seus serviços deverão compreender: **Mecânica Geral, Injeção de Combustível, Sistemas de Arrefecimento e Refrigeração, Revisão Elétrica e Eletrônica, Lanternagem, Vidros,**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Alinhamento e Balanceamento em Geral, Conserto de Rodas, Bancos, Estofamento, Itens de Segurança (Extintores, AirBag), Acessórios, Lubrificação, Troca de Óleo Lubrificante, Fluido para Freio Hidráulico, Aditivo para Radiador, Filtro de Ar, Filtro de Óleo; fornecimento e reposição de peças originais, mais acessórios de reposição com padrões de qualidade e garantia, serviço de guincho que abranja o Município de Três Passos e a composição do anexo I deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 No dia e hora marcados para entrega dos Envelopes 1 e 2, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (Envelope nº 1).

7.2 Aberto o Envelope nº 1, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

7.3 A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

7.4 Passado o prazo legal para interposição de recurso a Comissão procederá, então, à abertura do Envelope nº 2 dos proponentes habilitados. Abertas as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

7.5 Sendo a LICITANTE empresa de pequeno porte – EPP ou Microempresa – ME, terá os privilégios da Lei Complementar nº 123/06, descritos neste Edital.

7.6 Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio público.

7.7 A Comissão lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos de eventuais inabilitações ou desclassificações.

7.8 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

7.9 Estando presentes os representantes das LICITANTES, a Comissão de Licitação poderá intimá-los da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, devendo a intimação constar em ata. Caso contrário, a intimação será realizada por ofício, enviado por carta registrada com aviso de recebimento ao representante da empresa.

7.10 Os envelopes relativos às propostas das LICITANTES inabilitadas permanecerão em poder da comissão de licitação, devidamente lacrados, a disposição da LICITANTE interessada, durante (30) trinta dias contados da data da ciência da inabilitação, após este período serão destruídos.

7.11 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

7.12 Serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério de menor preço global por lote, resultante da aplicação da fórmula do item 7.13, abaixo.**

7.13 O critério utilizado para a escolha do vencedor será o seguinte: O menor valor da razão que é diretamente proporcional à soma dos descontos praticados na mão de obra, nas peças obtidas de terceiros e nas peças obtidas diretamente de fábrica/distribuidor, e, inversamente proporcionais à margem de lucro sobre as peças obtidas diretamente de fábrica/distribuidor. Não serão aceitas margens de lucro nas peças obtidas de terceiros, ficando a critério de o fornecedor ofertar ou não descontos nas mesmas, representado através da seguinte fórmula:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

$$\frac{D_M + D_{PT} + D_{PF}}{M_l}$$

Onde:

D_M = Desconto de mão de obra em número inteiro, que deverá ser calculado da seguinte forma: $(100 - DM/100)$

D_{PT} = Desconto de peças de terceiros em número inteiro que deverá ser calculado da seguinte forma: $(100 - DPT/100)$

D_{PF} = Desconto de peças obtidas diretamente de fábrica em número inteiro que deverá ser calculado da seguinte forma: $(100 - DPF/100)$

M_l = Margem de lucro em número inteiro calculada sobre os itens adquiridos direto de fábrica ou distribuidor a ser calculada da seguinte forma: $[(ML+100)/100]$

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Resolvidos os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, os objetos serão adjudicados e a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso/indenização por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado sempre no dia 20 do mês subsequente a cada prestação dos serviços e termo de recebimento da Divisão de Frotas do Município.

9.2 A critério da Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da contratada.

9.3 O faturamento do objeto licitado se dará em nome da Prefeitura Municipal de Três Passos - RS, CNPJ 87.613.188/0001-21, com menção no Cupom/Nota Fiscal.

9.4 O Cupom/Nota Fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao detentor, para substituição.

9.5 Para o pagamento das peças deverão ser anexadas pelo contratado as respectivas notas de suas aquisições, ou seja, das peças de terceiros as notas por estes fornecidas e das peças adquiridas de distribuidor/fábrica as notas as notas por estes fornecidas. Não haverá pagamento sem o fornecimento dos respectivos documentos ou com apresentação somente de pedidos ou recibos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Caberão à licitante vencedora:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante, salvo nos casos previstos no anexo I deste Edital.

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III – Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

IV – Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Contratante;

V - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

VI Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

VII – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII - Utilizar exclusivamente peças originais nos trabalhos de manutenção empregando somente acessórios recomendados pelos fabricantes dos veículos.

IX– Realizar os serviços de manutenção, limpeza, lubrificação e reparos através de mecânicos com experiência mínima de dois anos, restituindo ao CONTRATANTE as peças e acessórios eventualmente substituídos.

X–Assumir a responsabilidade e o ônus nos casos em que se fizer necessária a retirada dos veículos ou de seus componentes, para reparo em oficina externa.

10.2. Caberá ao Município Contratante:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA cf. determina o Contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os elementos de despesas a serem utilizados para cobertura das despesas futuras são:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ. 2.022 Manutenção do gabinete do Prefeito, Asses. Comunicação e Ouvidoria

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ. 2.032 Manutenção da Secretaria de Administração, Assessorias, Divisões e Setores

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade: 01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Proj./Ativ. 2.042 Manutenção da Secretaria de Planejamento

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 01 SECRETARIA DE FINANÇAS

Proj./Ativ. 2.053 Programa Gestão Tributária Eficiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 01 SECRETARIA DE OBRAS

Proj./Ativ. 2.064 Serviços Urbanos, Fiscalização e Manutenção de Máquinas e Equipamentos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1060 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00 1060 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Unidade: 01 SECRETARIA DE TRANSPORTES

Proj./Ativ. 2.072 Manutenção da Secretaria de Transportes

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.074 Programa Pró- Interior

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ. 2.816 Transporte Escolar Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0031 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1085 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1062 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 1062 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00 1085 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00 0031 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00 0020 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00 1050 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 09 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SMEC

Proj./Ativ. 2.894 Manutenção dos Veículos da Smec - MDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0020 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.903 Manutenção da Frota da Secretaria de Saúde e Transportes de Pacientes

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0040 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.921 Vigilância em Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 4710 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 4190 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 0040 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 4710 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00 4190 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.922 Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 4760 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 0040 Material de Consumo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

3.3.90.39.00.00.00.00 4760 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00 0040 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Unidade: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA

Proj./Ativ. 2.103 Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Unidade: 01 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Proj./Ativ. 2.112 Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade: 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proj./Ativ. 2.122 Manutenção da Procuradoria

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 2.132 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1080 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 2081 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 1080 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00 2081 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.133 Proteção Social Básica - CRAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1032 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 2014 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 2081 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 1032 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00 2014 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00 2081 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.134 Proteção Social de Média Complexidade - CREAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2007 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 2081 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1078 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 1078 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00 2081 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00 1034 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 05 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 2.136 Conselho Tutelar

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ. 2.142 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.143 Preservação e Recuperação de Recursos Hídricos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.144 Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável - Paisagismo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.

12.2 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666, de 10.06.93, e suas atualizações, caberão recurso, nos termos do art. 109 da referida Lei.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) 20% (vinte por cento) caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato.
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e poderá ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso não quitada no prazo de sessenta dias;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

13.4. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

13.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

13.6. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.1.1 Havendo interesse das partes o instrumento contratual poderá ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, neste caso a atualização dos valores da mão de obra fixada dar-se-á pelo INPC/IBGE, passando o desconto ofertado incidir sobre este valor devidamente atualizado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS.

16.3 A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93, não cabendo as LICITANTES direito à indenização.

16.4 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.5 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

16.6 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

16.7 O contrato advindo desta licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.8 O LICITANTE fica obrigado aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou suspensões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.9 As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas a luz do contido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.10 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Três Passos/RS., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11 São anexos deste edital, sendo parte integrante do mesmo:

Anexo I – Termo de referência – descrição do objeto.

Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo/modificativo.

Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade

Anexo IV - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo V – Minuta do contrato

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Centro Administrativo Municipal de Três Passos/RS, Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont 75 em Três Passos-RS ou pelo telefone n.º 55 3522-0403 ou 55 3522-0402, e-mail: prefeituracompras@bol.com.br;

Três Passos, 01 de outubro de 2018.

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal

Procurador Jurídico do Município



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MOVIDA A GASOLINA, DIESEL, ÁLCOOL E FLEX DO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS.

1 – OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica dos veículos leves da Frota movida a gasolina, diesel, álcool e flex do Município de Três Passos, assim como para os serviços de lanternagem em geral, chapeamento, funilaria, extintores, borracharia (conserto, troca de pneus, balanceamento e geometria), vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, bateria, pneumático, guincho e o fornecimento



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA n.º 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, reposição e troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Três Passos.

Segue abaixo a descrição dos veículos:

LOTE	MODELO	FAB/MOD	PLACA
<u>Lote n.º 01</u> VEÍCULOS MARCA: <u>FIAT</u>	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2011/2012	ISB-2325
	FIAT UNO MILLI FIRE FLEX	2008/2008	IOR-9161
	FIAT DUCATO MC TCA AMBULANCIA 07 LUGARES	2013/2014	IUZ-4860
	FIAT/DUCATO MC TCA AMBULÂNCIA 07 LUGARES	2013/2014	IVE-3843
	FIAT DOBLO CARGO 1.4	2015/2015	IWN-3425
	FIAT UNO WAY 1.4 4P	2015/2016	IWY-5934
	FIAT UNO MILLE WAY ECON 4P	2010/2011	IRC-7020
	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2012/2013	ITG-1243
	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	2015/2015	IWZ-0171
	FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4	2011/2012	ISP-7642
	FIAT/UNO ECONOMY 1.4 4P	2014/2014	IVM-2926
<u>Lote n.º 02</u> VEÍCULOS MARCA: <u>VOLKSWAGEN</u>	VW/SAVEIRO 1.6 CAR/CAMIONET/C. ABERTA	2009/2010	IPU-7336
	VW/GOL 1.0	2009/2010	IQH-1938
	VW/GOL 1.0 GIV	2010/2011	IQT-3293
	VW/GOL 1.0 GIV	2010/2011	IQV-4579
	VW/GOL 1.0 GIV	2010/2011	IQX-3324
	VW/GOL 1.0 GIV	2010/2011	IQX-3325
	VW/GOL 1.0 GIV	2010/2011	IQZ-0381
	VW/KOMBI - ESCOLAR	2006/2006	IMZ-7137
	VW/VOYAGE 1.6 TOTAL FLEX	2011/2012	ISB-4680
	VW/KOMBI	2000/2001	IJU-6866
	VW/KOMBI	2009/2009	IPQ-3306
	VW/KOMBI	2009/2009	IPQ-3307
	VW/GOL	2009/2010	IQH-4011



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA n.º 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

	VW/ NOVO GOL TL MCV	2017/2018	IYD-6951
<u>Lote nº 03</u> VEÍCULOS MARCA: <u>FORD</u>	FORD TRANSIT TCA AMBULÂNCIA	2011/2011	ISJ-1785
	FORD/FIESTA 1.6	2003/2003	ILG-9525
<u>Lote nº 04</u> VEÍCULOS MARCA: <u>CHEVROLET</u>	SPIN 1.8L MT LTZ 7 LUGARES	2014/2015	IVW-5486
	SPIN 1.8L MT LTZ 7 LUGARES	2014/2015	IVW-5487
	SPIN 1.8L MT LTZ 7 LUGARES	2014/2015	IVW-5490
	SPIN 1.8L MT LTZ 7 LUGARES	2014/2015	IVW-5491
	SPIN 1.8L MT LTZ 7 LUGARES	2014/2015	IVW-5492
	SPIN 1.8L MT LTZ 7 LUGARES	2014/2015	IVW-5493
	SPIN LTZ 1.8L MODELO 104647	2016/2017	IXP-4806
<u>Lote nº 05</u> VEÍCULOS MARCA: <u>CHERY</u>	CHERY/CELER 1.5 HB ACT	2016/2016	IXL-1683
	CHERY/CELER 1.5 HB ACT	2016/2016	IXL-1685
<u>Lote nº 06</u> VEÍCULOS MARCA: <u>MERCEDES</u> <u>BENZ</u>	CAMIONETA F-1000 C. ABERTA	1988/1988	IBL-4691
<u>Lote nº 07</u> VEÍCULOS MARCA: <u>KIA</u>	KIA K-2500HD	2010/2011	IRQ-6152
<u>Lote nº 08</u> <u>REBOQUE</u>	REBOQUE - R/RECLAL CA RC	2017/2017	IXY-4643
	REBOQUE/BENFORT BF 350B	2009/2009	IPS-0853

Havendo aquisição futura de algum veículo, as partes de comum acordo poderão fazer aditivo contratual de novas marcas e modelos, nas mesmas condições do contrato, adicionando o mesmo ao lote respectivo de sua marca.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

2 – JUSTIFICATIVA

Tal contratação tem a finalidade de atender à demanda da Prefeitura Municipal de Três Passos, na manutenção corretiva e preventiva dos veículos, fazendo com que se prolongue a vida útil e para dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos que compõe a frota.

3 – SERVIÇOS

As manutenções preventivas e corretivas dos veículos têm por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

O serviço de manutenção preventiva/corretiva mecânica e elétrica deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante e, observando o disposto nos seguintes itens:

- a) revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;
- b) revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;
- c) revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, do disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliar, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;
- d) revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;
- e) revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;
- f) revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;
- g) revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização e outros;
- h) serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios;
- i) serviços de borracharia, balanceamento, geometria, incluindo a troca de pneu sem condições de uso ou danificado /ou seu respectivo aro;
- j) aplicação e/ou remoção de película não refletiva e adesivos do uso em veículo;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

- k) recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão dos veículos;
- l) serviço de reboque e assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábado domingos e feriados;
- m) troca de óleo: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo;
- n) vidraçaria: consiste na manutenção corretiva nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
- o) sistema hidráulico: consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
- p) serviço de estofaria e capotaria: serviço de conserto e restauração do interior do veículo, incluindo forração, conserto do estofamento, teto, forração e os tapetes, serviço de estofamento em geral;
- q) serviço de funilaria: conserto ou reparo da funilaria;
- r) troca ou recarga de bateria;
- s) serviço de reboque/guincho: quando ocorrer pane nos veículos que venha a motivar a necessidade do serviço de guincho;
- t) mão de obra especializada referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos em mecânica geral, mecânica de motores a gasolina, álcool, diesel e flex, lanternagem, pintura, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, suspensão, balanceamento, alinhamento e cambagem, vidraceiro, ar condicionado, instalação de acessórios;
- u) A Contratada incumbirá realizar, pelo menos, as seguintes tarefas básicas:

Serviço de troca de óleo (a cada 10.000 Km):

- Filtro do óleo do motor: substituir;
- Filtro de ar: inspeção e limpeza;
- Óleo do motor: substituir;
- Pastilhas de freio: verificar a espessura.

Serviço de Inspeção (a cada 10 meses):

- Carroceria e pintura: verificar quanto a danos, inclusive a proteção inferior da carroceria;
- Componentes elétricos (todos): verificar funcionamento;
- Correia Poly-V: verificar o estado;
- Correia dentada: verificar o estado;
- Tensor automático: regular a tensão;
- Correia trapezoidal: verificar o estado e regular a tensão;
- Direção: regular a folga;
- Embreagem: corrigir o posicionamento do pedal;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

- Faróis: regular os fachos;
- Filtro de ar: substituir o elemento filtrante e limpar o filtro;
- Filtro do óleo do motor: substituir;
- Fluído de freio: substituir;
- Fluído de freio: verificar o nível do reservatório (de acordo com o desgaste das pastilhas);
- Lavador do para-brisa/vidro traseiro: abastecer o reservatório;
- Lavador do para-brisa/vidro traseiro: regular o jato de água dos ejetores;
- Limitador da porta/parafuso de fixação: lubrificar;
- Limpadores do para-brisa/vidro traseiro: ajustar a posição de repouso das palhetas e o ângulo de incidência dos braços;
- Líquido do sistema de arrefecimento do motor: corrigir a proporção do aditivo e completar o nível do reservatório;
- Livrete de manutenção e garantia: registrar a data e a quilometragem do próximo serviço;
- Motor: verificar quanto a danos e vazamento, excluindo-se a retífica do motor;
- Óleo do motor: substituir;
- Pastilhas de freio: verificar a espessura;
- Pneus: calibrar, inclusive o estepe;
- Pneus: verificar estado da banda de rodagem, laterais e profundidade dos sulcos (inclusive do estepe) e informar a Divisão de Frotas;
- Ponteiras de articulação das barras de direção: verificar folga e estado das coifas de proteção;
- Rodas traseiras: regular a folga dos rolamentos;
- Sistema de autodiagnósticos: efetuar leitura de memória de defeitos;
- Sistema de escapamento: verificar quanto a danos e vazamentos e quanto à correta fixação;
- Sistema de freio: verificar quanto a danos e vazamentos;
- Transmissão: verificar quanto a danos e vazamentos, inclusive o estado das coifas das articulações homocinéticas.

Durante a viagem de teste:

- Direção: verificar suavidade, alinhamento do volante e retorno automático do volante e da alavanca dos indicadores de direção;
- Freios de serviço e de estacionamento: verificar o curso livre e eficiência;
- Sistema de aeração: verificar o funcionamento;
- Transmissão/embreagem: verificar o perfeito engrenamento das marchas.

Serviço de Inspeção a cada 30.000 Km (exceto nas quilometragens múltiplas de 60.000km):

- Filtro de ar: substituir o elemento filtrante e limpar o filtro;
- Filtro de combustível: substituir;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

- Livrete de manutenção e garantia: registrar a data e a quilometragem do próximo serviço;
 - Serviço de inspeção a cada 60.000 Km;
 - Correia dentada do motor: substituir;
 - Velas de ignição: substituir
- v) **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:** Os serviços de manutenção a serem executados pela Contratada nos veículos da frota objeto desse Termo de Referência classificam-se em:
- 1) **Manutenção operacional:** Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor, níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleo, freios, luzes, cinto de segurança, extintor incêndio, etc.
A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, lâmpadas, fusíveis, etc), ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc).
 - 2) **Manutenção periódica ou preventiva:** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.
A manutenção periódica é de caráter preventivo e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmo, sempre mediante solicitação da Divisão de Frotas.
 - 3) **Manutenção corretiva:** Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeito advindos, por exemplo, de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido e colisões.
A manutenção corretiva inclui os defeitos originais por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas e por motivos de colisão.
- w) Os serviços de manutenção operacional, periódica ou preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrica, escapamento, rodas, vidros, portas, bancos, estofamento, pneus, balanceamento e geometria, itens de segurança (extintores, airbag), ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.

4 – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

- a) Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Contratada, obrigatoriamente no Município de Três Passos/RS;
- b) Os serviços e assistência técnica para os veículos deverão ser prestados, obrigatoriamente por oficina própria não podendo a contratada terceirizar o serviço ou o ônus da garantia, obedecendo a um limite máximo para atendimento de 2 (duas) horas depois de acionada pela Divisão de Frotas para prestar o serviço solicitado;
- c) A Contratada poderá subcontratar os serviços de consertos dos itens de segurança (extintores, airbag), lanternagem, vidros, conserto de radiadores, bancos, estofamento, conserto e troca de pneus, alinhamento, balanceamento e geometria, borracharia, ar condicionado, sendo, entretanto responsável por esses serviços;
- d) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no horário comercial;
- e) Quando for necessário o atendimento no local onde o veículo encontra-se avariado, deverá ser realizado por pelo menos 2 (dois) mecânicos, sendo que pelo menos 1 (um) destes tenha experiência como mecânico por pelo menos 2 (dois) anos;
- f) A oficina deverá possuir mecânico responsável próprio ou devidamente registrado comprovado com Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços;
- g) Os serviços que forem executados na oficina da contratada deverão ser efetuados em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança inclusive da Contratante, visto tratar-se de veículo oficial, sendo necessário deixá-lo livre da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;
- h) A Contratada deverá efetuar serviço de socorro mecânico no âmbito do Município de Três Passos, por meio de guincho ou reboque, sem ônus adicional para o Contratante, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da Contratada. A solicitação de socorro deverá ser emitida pela Divisão de Frotas do Município e os serviços prestados conforme prazos abaixo:
 - 1) Efetuar o serviço de auto-socorro, no âmbito do Município, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do recebimento da solicitação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

- 2) A Contratada deverá prestar o serviço de socorro mecânico (guincho) diariamente, se houver necessidade, sem que isso implique acréscimo nos preços praticados.
- i) Nos serviços de socorro mecânico e guincho a Contratada deverá preencher “check-list” completo, logo que chegar ao local e antes de inicial qualquer atendimento ao veículo, informando neste documento a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este “check-list” para ter validade deverá ser assinado pelo usuário do veículo;
- j) Serão consideradas como horas trabalhadas aquelas em que a Contratada estiver efetivamente prestando serviço, não sendo contabilizado o tempo de deslocamento até o indicado pelo Município.
- k) Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo;
- l) A Contratada dará a garantia de que todas as peças utilizadas para garantir o presente contrato serão novas, genuínas, originais e/ou simalares, garantindo o perfeito funcionamento e garantia dos fabricantes;
- m) Quando não houver mais a produção de peças genuínas/originais a serem utilizadas em determinado veículo, ou quando, a Divisão de Frotas julgar conveniente poderá autorizar expressamente a previamente a utilização de peças paralelas, sempre mediante orçamento prévio e respectiva apresentação da lista de preços dos fabricantes oficiais de tais peças;

Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos abaixo o seu significado:

Peças genuínas: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

Peças originais: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

Peças paralelas: são produzidas por terceiros, e sem sempre obedecem aos padrões produtivos e os parâmetros, estabelecidos pelas montadoras referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

- n) Os serviços executados, bem como o fornecimento de peças e acessórios, deverão ser originais e ter garantia mínima de seis meses, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinado pelo fabricante;
- o) As baterias adquiridas terão garantia de no mínimo 1(um) ano;
- p) A Contratada deverá devolver todas as peças que forem substituídas após a execução dos serviços para conferência na Divisão de Frotas, sito a Av. Santos Dumont, 75, centro de Três Passos/RS;
- q) A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado;
- r) A empresa deverá possuir alvará no Município sede.

5 - PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa deverá prestar os serviços diariamente pelo período de 12 (doze) meses, ininterruptos, sobre pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

6 –VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato a ser firmado entre o Município de Três Passos e a empresa vencedora do certame onde terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo posteriormente ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses conforme Lei 8666/93, incidindo neste caso a atualização dos valores pelo INPC sobre a mão de obra.

7 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor médio da hora da mão de obra é R\$ 66,42(sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) conforme orçamentos em anexo, que será paga conforme a necessidade e utilização do serviço.

Os valores serão pagos após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços que deverá ser emitida em nome do Município de Três Passos, com descrição do serviço prestado, bem como dados do processo licitatório e Contrato.

Os valores referentes às peças serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal do vencedor, com a incidência do desconto ofertado, bem como com a comprovação mediante nota fiscal de aquisição.

O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata.

O pagamento será efetuado no dia 20(vinte) do mês subsequente a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e mediante conferência e atestado do recebimento do objeto pelo Fiscal do Contrato.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os elementos de despesas a serem utilizados para cobertura das despesas futuras são:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ. 2.022 Manutenção do gabinete do Prefeito, Asses. Comunicação e Ouvidoria

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ. 2.032 Manutenção da Secretaria de Administração, Assessorias, Divisões e Setores

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade: 01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Proj./Ativ. 2.042 Manutenção da Secretaria de Planejamento

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 01 SECRETARIA DE FINANÇAS

Proj./Ativ. 2.053 Programa Gestão Tributária Eficiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 01 SECRETARIA DE OBRAS

Proj./Ativ. 2.064 Serviços Urbanos, Fiscalização e Manutenção de Máquinas e Equipamentos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1060 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

3.3.90.39.00.00.00.00 1060 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Unidade: 01 SECRETARIA DE TRANSPORTES

Proj./Ativ. 2.072 Manutenção da Secretaria de Transportes

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.074 Programa Pró- Interior

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ. 2.816 Transporte Escolar Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0031 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1085 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1062 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 1062 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00 1085 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00 0031 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00 0020 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00 1050 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 09 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SMEC

Proj./Ativ. 2.894 Manutenção dos Veículos da Smec - MDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0020 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.903 Manutenção da Frota da Secretaria de Saúde e Transportes de Pacientes

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0040 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.921 Vigilância em Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 4710 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 4190 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 0040 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 4710 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

3.3.90.39.00.00.00.00 4190 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.922 Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 4760 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 0040 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 4760 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00 0040 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Unidade: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA

Proj./Ativ. 2.103 Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Unidade: 01 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Proj./Ativ. 2.112 Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade: 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proj./Ativ. 2.122 Manutenção da Procuradoria

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 2.132 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1080 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 2081 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 1080 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00 2081 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.133 Proteção Social Básica - CRAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1032 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 2014 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 2081 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 1032 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00 2014 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00 2081 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Proj./Ativ. 2.134 Proteção Social de Média Complexidade - CREAS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2007 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 2081 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1078 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.00 1078 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00 2081 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00 1034 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade:05 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.136 Conselho Tutelar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ. 2.142 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.143 Preservação e Recuperação de Recursos Hídricos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.144 Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável - Paisagismo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Três Passos/RS, 15 de Maio de 2018.

Cristiane Sell Muller
Secretária Municipal de Administração
Frotas

Carine Hartmann Jahn
Diretora de Manutenção e Controle de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO/MODIFICATIVO.

A/C Comissão de Licitação

Referente à Concorrência n° ____/201__

_____ estabelecida na _____,
cidade _____, Estado do _____, CNPJ n°

_____ neste ato representada por seu representante legal
Sr _____, portador(es) de cédula de identidade
n°(s) _____ CPF _____ n°(s)

_____, participante da licitação n° ____/201__,
modalidade Concorrência n° ____/201__, **declara** para os fins de direito que **não há fato superveniente impeditivo/modificativo** de habilitação da mesma, até a presente data, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura do dirigente da empresa)
(carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), com sede na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal (qualificação), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data _____, ____ de _____ de 201_.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Razão Social e Carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Anexo IV - TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

A/C Comissão de Licitação

Referente à Concorrência nº ___/201__

_____ estabelecida na _____,
cidade _____, Estado do _____, CNPJ nº _____
_____ neste ato representada por seu(s) sócio(s)-
gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.(a) _____,
portador(es) de cédula de identidade nº(s) _____ CPF nº(s)
_____, participante da licitação nº ___/201__, modalidade
concorrência nº ___/201__, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de
21 de junho de 1993 e alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de
Licitação, que julgou os documentos da fase de..... (*Habilitação/julgamento da
proposta de preço*), renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e
concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.
_____, _____ de _____ de 201__.

(assinatura do dirigente da empresa)
(carimbo da empresa)

Obs.: Esse modelo serve como referencial caso o proponente decida renunciar ao seu direito recursal expressamente, não sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a documentação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA n.º 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO V

Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002

MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º
Licitação nº

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont n 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr., portador do CPF nº....., residente e domiciliado na0, nesta cidade de Três Passos - RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa, situada, na cidade de, Estado....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu administrador, Sr., doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato onde a **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto do presente termo nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato.

Constitui objeto do presente instrumento aadjudicado em favor da empresa na Licitação nº, concorrência nº, Autorização de Fornecimento nº.....,conforme relação abaixo descrita:

Cláusula Segunda - Do Regime de Execução.

§ 1º - A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

§ 2º A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.

§ 3º Quando da solicitação do orçamento do serviço prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas.

§ 4º A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

§ 5º Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA ou da oficina sublocada pela mesma. Os serviços somente serão executados após autorização da Divisão de Frotas, em orçamento prévio que a CONTRATADA se obriga a oferecer.

Cláusula Terceira – Do Preço pela execução do Objeto.

O pagamento será feito conforme a prestação dos serviços e fornecimentos das peças e com descontos estabelecidos no presente Contrato, nos termos apresentados nos autos da licitação n.º..... – Concorrência n.º/2018. O pagamento será efetuado no dia 20(vinte) do mês subsequente a prestação dos serviços, após relatório da Divisão de Frotas, com a emissão da Nota Fiscal e apresentação das notas fiscais de compra de peças. Em caso de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos pelo INPC.

Cláusula Quarta- Dos Prazos.

§1º – do prazo de prestação dos serviços:

A contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo de 24 (vinte quatro) horas (sempre que solicitado) após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação da Divisão de Frotas, podendo tal prazo ser prorrogado por mais 24horas a critério da Divisão de Frotas.

§ 2º A contratada deverá, após a manutenção, encaminhar a Divisão de Frotas, **relatório de assistência técnica**, com todas as falhas do veículo, contendo termos de abertura e encerramento do serviço onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório horário do início do atendimento do veículo que apresentou defeito e, ainda, **os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos (se mau uso, desgaste natural, defeito da peça, etc).**

§3º O início da prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças dar-se-á após o recebimento da autorização para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças expedida pela Divisão de Frotas do Município.

Parágrafo Segundo – do prazo de vigência - O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, ou seja até

Parágrafo Terceiro – Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

Cláusula Quinta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a Contratada possa executar os serviços que lhe são afetos;
3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da Contratada:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA n.º 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

- a) Executar o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local e nas especificações constantes no Edital;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Administração, salvo nos casos previstos no edital e no anexo I, **sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93. IMPORTANTE: SEMPRE SERÁ NECESSÁRIA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO FORMAL DA DIVISÃO DE FROTAS PARA REALIZAÇÃO DESTAS SUBCONTRATAÇÕES, MEDIANTE ORÇAMENTO DETALHADO).**
- b) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- c) Entregar o objeto no prazo proposto e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva do contratado. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina do Contratante;
- g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte de Contratante;
- h) Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- i) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- j) Corrigir as irregularidades apontadas no prazo de 5(cinco) dias úteis, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias para o procedimento.

Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual.

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) 20% (vinte por cento) caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato.
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e poderá ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso não quitada no prazo de sessenta dias;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

§3º Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

Cláusula Sétima - Da Rescisão.

Este contrato poder ser rescindido pelo Contratante, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei n° 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. O atraso injustificado do objeto do contrato em tela;
4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
6. A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários e fiscalização da execução contratual

§ 1º - As despesas decorrente do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ. 2.022 Manutenção do gabinete do Prefeito, Asses. Comunicação e Ouvidoria

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ. 2.032 Manutenção da Secretaria de Administração, Assessorias, Divisões e Setores

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade: 01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Proj./Ativ. 2.042 Manutenção da Secretaria de Planejamento

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 01 SECRETARIA DE FINANÇAS

Proj./Ativ. 2.053 Programa Gestão Tributária Eficiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 01 SECRETARIA DE OBRAS

Proj./Ativ. 2.064 Serviços Urbanos, Fiscalização e Manutenção de Máquinas e Equipamentos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1060 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00 1060 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Unidade: 01 SECRETARIA DE TRANSPORTES

Proj./Ativ. 2.072 Manutenção da Secretaria de Transportes

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.074 Programa Pró- Interior

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ. 2.816 Transporte Escolar Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0031 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1085 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1062 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 1062 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00 1085 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00 0031 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00 0020 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00 1050 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 09 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SMEC

Proj./Ativ. 2.894 Manutenção dos Veículos da Smec - MDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0020 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.903 Manutenção da Frota da Secretaria de Saúde e Transportes de Pacientes

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0040 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.921 Vigilância em Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 4710 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 4190 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 0040 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 4710 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00 4190 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.922 Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 4760 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 0040 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 4760 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00 0040 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Unidade: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA
Proj./Ativ. 2.103 Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Unidade: 01 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Proj./Ativ. 2.112 Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade: 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ. 2.122 Manutenção da Procuradoria
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.132 Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1080 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 2081 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.00 1080 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00 2081 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.133 Proteção Social Básica - CRAS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1032 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 2014 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 2081 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.00 1032 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00 2014 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00 2081 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.134 Proteção Social de Média Complexidade - CREAS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2007 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 2081 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1078 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.00 1078 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00 2081 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00 1034 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 05 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 2.136 Conselho Tutelar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ. 2.142 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.143 Preservação e Recuperação de Recursos Hídricos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.144 Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável - Paisagismo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

§ 2º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Frotas, na pessoa da servidora Carine Hartmann e dos secretários: Valdemar Roque Bonatto, Adelaide Maria Hertz, Fabiane Amaral, Lucas Neckel, Janete H. Bourscheid, Diego M. Heider, Evandro Augusto Colombo e Alcione Cezar dos Santos a fiscalização da execução ou descumprimento do presente contrato.

Cláusula Nona – Das Disposições Gerais.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da Contratada.

Todos os termos e anexos do Edital e do presente instrumento contratual são integrantes entre si, independentemente de transcrição.

Cláusula Décima - Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos,.. de .. de 2018

Contratante:

Contratada:

Município de Três Passos
pp. Prefeito Municipal

Assessor Jurídico: _____

Testemunhas: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 130/2018
CONCORRÊNCIA nº 05/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO VII

MODELO DE APLICAÇÃO DA FÓRMULA COM DADOS HIPOTÉTICOS:

$$\frac{D_M + D_{PT} + D_{PF}}{M_l}$$

Onde:

D_M = Desconto de mão de obra em número inteiro, que deverá ser calculado da seguinte forma: $[(100-DM)/100]$

D_{PT} = Desconto de peças de terceiros em número inteiro que deverá ser calculado da seguinte forma: $[(100-DP)/100]$

D_{PF} = Desconto de peças obtidas diretamente de fábrica em número inteiro que deverá ser calculado da seguinte forma: $[(100-DPF)/100]$

M_l = Margem de lucro em número inteiro calculada sobre os itens adquiridos direto de fábrica ou distribuidor a ser calculada da seguinte forma: $[(ML+100)/100]$

Ex. de Proposta:

PERCENTUAL DE DESCONTO MÃO DE OBRA: 10% ONDE: $(100-10)/100 = 90/100 = 0,9$
Logo $DM = 0,9$

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS DE TERCEIROS: 16% ONDE: $(100-16)/100 = 84/100 = 0,84$ Logo $DPT = 0,84$

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS DE FABRICA/DISTRIBUIDOR: 25%
ONDE: $(100-25)/100 = 75/100 = 0,75$

MARGEM DE LUCRO: 50%
ONDE: $(50+100)/100 = 1,5$

Aplicação da fórmula para julgamento:

$$\frac{0,9+0,84+0,75}{1,5} = 1,66$$

OBS: Após a verificação do vencedor, sobre os preços serão aplicados os percentuais ofertados, sendo o resultado da fórmula somente para determinação do vencedor, que será o que ofertar o menor percentual.